

Ofício nº _____ 2022

Moreilândia, 03 de outubro de 2022

Ao Exm^o. Sr.
Vicente Teixeira Sampaio Neto
Prefeito

ASSUNTO: Solicitação de abertura de processo licitatório.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste, solicitar de Vossa Excelência, que seja autorizada abertura de Processo Licitatório tendo como objeto é o registro de preço para eventual aquisição de veículo tipo van tipo motor: diesel, com capacidade mínima de 16 lugares, potência motor: mínima 127 cv, cilindrada: mínima 1.990 cm³, ano/modelo: corrente / 0 (zero) destinado a atender a demanda da prefeitura municipal de moreilândia/pe seus fundos e secretarias, conforme quantitativos e especificidades constantes no termo de referência anexo.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Beatriz Ferreira Sampaio
Secretária de Administração

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

1.1. Eventual aquisição de Veículo automotor, zero km, tipo van, teto alto, para o transporte de passageiros data de fabricação/modelo igual ou posterior à data de realização do pregão, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital e seus anexos.

1.1. Planilha de Quantitativo

Item	Produto	Unidade	QUANT.	PREÇO MÁXIMO ADMITIDO	VALOR TOTAL
1	<p>CARACTERÍSTICAS BÁSICAS</p> <p>1.1. Veículo automotor, zero km, tipo van, teto alto, para o transporte de passageiros.</p> <p>1.2. Data de fabricação/modelo igual ou posterior à data de realização do pregão;</p> <p>1.3. Registro e emplacamento sob responsabilidade da CONTRATADA, em nome da CONTRATANTE;</p> <p>1.4. Capacidade para, no mínimo, 15 (quinze) passageiros + 01 (um) motorista;</p> <p>1.5. Peso Bruto Total (PBT) de, no mínimo, de 4.000 kg;</p> <p>1.6. Assentos revestidas em courvin de alta qualidade, facilitando a higienização;</p> <p>1.7. Assentos reclináveis, dispensados aqueles alocados na última fileira;</p> <p>1.8. 13 (treze) poltronas individuais reclináveis, confeccionadas em estrutura de aço tratado revestidas em couvin e espuma soft, com apoio de cabeça e cinto de segurança abdominal retrátil;</p> <p>1.9. Volante com ajuste de altura;</p> <p>1.10. Direção hidráulica ou elétrica (original de fábrica).</p> <p>1.11. Porta lateral deslizante.</p> <p>1.12. Motor a diesel, com turbo compressor e <i>intercooler</i>;</p> <p>1.13. Potência no mínimo de 130 cv.</p> <p>1.14. Motor de 04 cilindros em linha;</p> <p>1.15. Injeção eletrônica, computador de bordo.</p> <p>1.16. Cambio com no mínimo 06 (seis) marchas frente + ré.</p> <p>1.17. Tanque de combustível de no mínimo 70 litros de diesel.</p> <p>1.18. Freio hidráulico a disco em todas as rodas;</p> <p>1.19. Controle de Estabilidade e Sistema ABS;</p> <p>1.20. Airbag para motorista e passageiro;</p>	UNIDADE	01	R\$ 361.657,00	R\$ 361.657,00

<p>1.21. Dimensões mínimas:</p> <p>1.21.1. Comprimento total de 5.900mm.</p> <p>1.21.2. Entre eixos mínimo de 3.660 mm;</p> <p>1.21.3. Altura interna de 1.800mm;</p> <p>1.21.4. Altura externa de 2.700 mm.</p> <p>1.22. Rodas de liga leve ou aço com calota completa de medidas compatíveis com o pneu utilizado ou parcial (proteção parafusos), montadas com pneus novos idênticos aos do veículo original de fábrica, inclusive índices de velocidade e carga suportada;</p> <p>1.23. Pneus/rodas R16, de acordo com a recomendação do fabricante.</p> <p>1.24. Saídas de emergência.</p> <p>1.25. Cinto de segurança para todos os ocupantes do veículo;</p> <p>1.26. Tacógrafo Eletrônico/Digital aferido pelo INMETRO de acordo com o estabelecido pelo CONTRAN.</p> <p>1.27. Equipamentos obrigatórios em conformidade com a Resolução nº 014/1998/CONTRAN e suas alterações, como:</p> <p>1.27.1. Roda sobressalente, compreendendo o aro e o pneu;</p> <p>1.27.2. Macaco, compatível com o peso e carga do veículo;</p> <p>1.27.3. Chave de roda;</p> <p>1.27.4. Dispositivo de sinalização luminosa ou refletora de emergência, independente do sistema de iluminação do veículo (triângulo);</p> <p>1.28. DEMAIS CARACTERÍSTICAS:</p> <p>1.29. Som AM/FM com entrada auxiliar e USB, com leitura para MP3 e WMA;</p> <p>1.30. Vidros elétricos, travas em todas as portas e retrovisores elétricos originais de fábrica;</p> <p>1.31. As portas laterais dianteiras deverão ser dotadas de fechadura de segurança, e vidros dianteiros elétricos com sistema de levantamento automático, acionados remotamente por controle remoto (alarme);</p> <p>1.32. Sistema de Ar Condicionado original de fábrica para motorista e passageiros;</p> <p>1.33. Iluminação interna conforme padrão de fábrica;</p> <p>1.34. 01 (um) extintor de incêndio de ABC 04 kg com suporte para fixação.</p> <p>1.35. Sinalização com faixas (películas)</p>				
--	--	--	--	--



<p>retrorefletivas, conforme Resolução/CONTRAN nº 643, 14 de dezembro de 2016.</p> <p>2. DIVERSOS</p> <p>2.1. ACESSÓRIOS:</p> <p>2.1.1. Deve vir equipado com todos os equipamentos de série e obrigatórios de segurança, tais como, no mínimo:</p> <p>2.1.1.1. Extintor de incêndio tipo pó químico: 01;</p> <p>2.1.1.2. Triângulo de segurança: 01;</p> <p>2.1.1.3. Roda com pneu sobressalente: 01 ou mais de acordo com o fabricante;</p> <p>2.1.1.4. 01 (um) macaco hidráulico (de acordo com o modelo do veículo);</p> <p>2.2. DOCUMENTAÇÃO:</p> <p>2.2.1. Os seguintes itens deverão ser fornecidos no idioma português (Brasil) impresso e/ou em formato eletrônico:</p> <p>2.2.1.1. 01 (um) manual de operação e de manutenção básica;</p> <p>2.2.1.2. 01 (um) manual de serviço e reparação do equipamento em oficina;</p> <p>2.2.1.3. 01 (um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição;</p> <p>2.2.1.4. Relação da rede de assistência técnica no território nacional;</p> <p>2.3. Película de segurança e controle solar, em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), inclusive para-brisas (incolor, quando não for vidro balístico). A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV e observar a graduação máxima permitida pela Resolução 254/2007-CONTRAN. As películas devem ser fornecidas inclusive com a chancela indelével obrigatória. Não serão aceitos adesivos em sua substituição.</p>				
---	--	--	--	--

<p>2.4. Pasta em couro sintético (parte externa), cor preta, c/ zíper, medida fechada: largura=18,5cm, altura=27cm, dorso/lateral=3,5cm, c/ brasão da Polícia Rodoviária Federal gravadas em pintura tipo silk screen monocromática (medida mínima de 5,5x14cm), c/ plástico em mica na parte externa (p/ identificação do veículo), c/ plástico em mica na parte interna p/ CRLV, c/plástico em mica na parte interna p/ cartão (acabamento c/ zíper), c/ alça p/ pendurar chave, c/ porta-caneta, c/ impressador de bloco, c/ base rígida p/ o bloco, c/ parte interna em tecido bagu, c/ acabamentos de alta qualidade, costuras na cor preta.</p> <p>3. ADAPTAÇÕES</p> <p>3.1. SISTEMA ELÉTRICO.</p> <p>3.2. Duas tomadas de 12V internas e com tampa (acendedor de cigarros e outra auxiliar);</p> <p>3.3. Trava elétrica de fechamento e abertura de todas as portas, com travamento automático ao entrar em movimento;</p> <p>3.4. Chave seletora de faróis em que um das posições mantenha os faróis baixos permanentemente ligados enquanto o motor estiver ligado, e que se desliguem juntamente com o veículo. Caso o veículo possua iluminação diurna original de fábrica, esta deve ser desligada juntamente ao farol;</p> <p>3.5. Conjunto de cabos paralelos (CABO DE COBRE ISOLADO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 16 mm COM CAPACIDADE PARA CONDUÇÃO DE 600 A DURANTE 30 SEGUNDOS), emborrachados, com garras tipo jacaré revestidas por material isolante, e comprimento mínimo de 3 metros.</p> <p>4. PINTURA E DISPOSIÇÕES GERAIS</p> <p>4.1. A cor deverá ser predominantemente prata, em pintura sólida ou metálica;</p> <p>4.2. Os veículos deverão receber placas oficiais, de acordo com a Resolução nº 780, de 26 de junho de 2019, e suas alterações.</p> <p>5. GARANTIA TÉCNICA</p> <p>5.1. A empresa deverá fornecer, junto aos objetos a serem adquiridos, documentos de certificação do fabricante de que está apta a assegurar em seu nome a garantia técnica, inclusive dos veículos com adaptações, de forma a manter o atendimento em rede</p>				
---	--	--	--	--



<p>autorizada em todas as unidades da federação para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização dos veículos, sendo que a garantia deverá ser total, sem ressalvas em relação aos acessórios instalados pela empresa, com cobertura aos seguintes quesitos:</p> <p>5.1.1. Garantia Total de 12 (doze) meses, no mínimo, para o veículo original de fábrica com as respectivas modificações exigidas pela CONTRATANTE.</p> <p>5.1.1.1. O período de garantia total do veículo original de fábrica (em meses ou em quilômetros) com as respectivas modificações exigidas pela CONTRATANTE, não poderá ser inferior à garantia oferecida para o mesmo veículo de série disponível ao mercado.</p> <p>5.1.2. Garantia Total de 12 meses, no mínimo, para os equipamentos adicionais e acessórios exigidos pela CONTRATANTE (salvo se houver previsão diversa específica).</p> <p>5.1.3. Garantia Total de 36 meses, no mínimo, para a pintura e carroçaria do veículo, incluindo o grafismo padrão exigido pela CONTRATANTE.</p> <p>6.1.3.1. Os equipamentos de rádio devem contar com garantia de, no mínimo, 48 meses, e o serviço de instalação deve contar com garantia de, no mínimo, 12 meses.</p> <p>5.1.4. O sistema elétrico deve ser totalmente compatível com as modificações exigidas e possuir a garantia, observando que a bateria deve possuir seu nível máximo de carga no momento da entrega, sendo passível a troca imediata caso comprometa o funcionamento de partida.</p> <p>5.2. Os prazos dos subitens anteriores serão interrompidos durante o período em que o veículo permanecer indisponível aguardando as providências para reparação ou em manutenção pela CONTRATADA.</p>				
Trezentos e sessenta um mil, seiscentos e cinquenta e sete reais				R\$ 361.657,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Justifica a abertura do presente procedimento licitatório, face ao interesse público de dotar o município de Moreilândia/PE, de veículo de transporte adequado para servir em diversos setores da Administração, tanto para o deslocamento de pacientes, quanto deslocamento de equipes destinados a execução dos serviços administrativos em várias localidades do Município, bem como ainda fora dele, com qualidade e segurança, considerando a grande demanda de locomoções do Município de Moreilândia;

2.2. Logo em vista à importância se faz necessária acima elucidada, justificamos como objeto de pleito a necessidade de processo licitatório para fornecimento de um veículo tipo micro-ônibus;

2.3. Essa aquisição ainda ampliará a frota de veículos desse Município.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos é de até **10 DEZ DIAS**, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante, O local de entrega será acordado com a secretaria demandante.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 03 (TRES) DIAS**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta)dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, _____ / UF16438, assim apurado:



$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0, \text{_____} / \text{UF16438}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. Por ser uma compra de materiais de consumo e comuns, conforme item 1 deste TR, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do material.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

13.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- 13.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Moreilândia-PE, pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- 13.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3.** As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 13.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 13.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.12.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

O custo estimado da contratação é de **R\$ 361.657,00 (Trezentos e sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e sete reais)**

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

1.0. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Moreilândia/PE.

Moreilândia(PE) 07 de Outubro de 2022.

Beatriz Ferreira Sampaio
Secretária de Administração

Aprovado,

Vicente Texeira Sampaio Neto
Prefeito



Mercedes-Benz



MAVEL – Máquinas e Veículos Ltda.
Concessionário de Veículos Comerciais
Mercedes-Benz

Petrolina, 17 de Agosto de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA – PE
CNPJ: 11.361.227/0001-89

Atendendo solicitação, temos a grata satisfação de submeter à vossa apreciação nossa proposta para fornecimento de veículo marca Mercedes – Benz, conforme segue:

Dados Técnicos

Modelo: SPRINTER VAN 416 (15+1) Teto Baixo

Ano / fabricação: 2021/2022

Motor: Mercedes-Benz OM-651 Bi-turbo, tipo 4 cilindros verticais em linha 2,2L, Diesel.

Assentos: (15 + 1)

Potência: 163 cv de potência

Itens de série em todos os pacotes: entrada USB - C em todas as fileiras de bancos, Bluetooth, Keyless Start, tacógrafo, airbag para motorista e acompanhante, volante com ajuste de altura e profundidade, vidros dianteiros elétricos, espelhos retrovisores elétricos com aquecimento, alarme, bancada fixa, fechamento central das portas via controle remoto, faróis de neblina e luzes de circulação diurna, freio hidráulico a disco em todas as rodas, com discos frontais autoventilados.

- Exclusivo Programa Eletrônico de Estabilidade (ESP Adaptativo 9i®)
- Assistente Ativo de Frenagem (ABA - Active Brake Assist)
- Assistente de Vento Lateral / Assistente de Partida em Rampa / Assistente de Fadiga



Mercedes-Benz

MAVEL – Máquinas e Veículos Ltda.
Concessionário de Veículos Comerciais
Mercedes-Benz



Dados Faturamento

Quantidade: 1 (Uma) unidade.
Garantia: 12 meses independente do tempo de uso.
Preço unitário: R\$361.657,00 (Trezentos e sessenta e um mil seiscentos e cinquenta e sete reais)
Faturamento: Mavel Máquinas e Veículos Ltda. 12% ICMS
Fabricante: Mercedes-Benz do Brasil Ltda.
Fornecedor: Mavel – Máquinas e Veículos Ltda
Prazo de entrega: A combinar
Local de entrega: Mavel – Máquinas e Veículos Ltda
Validade da proposta: 31/09/2022.
O preço do veículo pode sofrer ajustes sem prévio aviso de acordo com a política de fábrica válida para o mês vigente.

Agradecemos a consulta e a nossa equipe de vendas está à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

De acordo:

Dimário Spinelli
Consultor de Vendas
(87) 9 9987-0079 / (87) 9 8169-1505



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 50002/2021

O DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, com sede na SPO, Quadra 03, Lote 5, Setor Policial Sul, CEP: 70.610-909, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0104-41, neste ato representado pelo Sr. **PAULO ROBERTO CUNHA FIGUEIREDO DE SOUSA**, Coordenador-Geral de Administração, nomeado pela Portaria nº 726/MJSP, de 25 de Junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2021, portador da matrícula funcional nº 1503558, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2021, publicada no Diário Oficial da União de 08 de dezembro de 2021, processo administrativo nº 08650.050338/2021-01, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de viaturas especiais, para atender ao Departamento de Polícia Rodoviária Federal, e demais órgãos participantes, especificado no item 12 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº 27/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: HORUS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI						
CNPJ: 20.306.945/0001-43						
Endereço: AV. Nadra Bufailçal , nº 451, Quadra 145, Lote 09, Setor Faiçalville, GOIÂNIA – GO - CEP 74350-750						
Telefone: (62) 3288-7455 / 99299-2066						
E-mail: horus.vendas001@gmail.com						
Representante legal: VINICIUS BORGES FERREIRA						
CPF: 000.142.821-78						
RG: 4222965/GO						
Item	Descrição	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
12	Van de Passageiros	Mercedes Benz	Sprinter 416 CDI	Unidade	48	R\$ 349.000,00

2.2. A quantidade mínima por requisição é de uma unidade, por item/órgão.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, se houver, constará como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Polícia Rodoviária Federal, UASG 200109.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços com seus respectivos locais de entrega:



ÓRGÃO GERENCIADOR	UASG	ITEM 12	ENDEREÇO	TELEFONE
		VAN DE PASSAGEIROS QUANTIDADE		
DPRF - SEDE	200109	8	SPO, Quadra 03, Lt.05, Complexo Sede da PRF, CEP 70610-909 – Brasília/DF	(61) 2025-6879
ÓRGÃOS PARTICIPANTES				
SPRF-RN	200123	2	Avenida Nascimento de Castro, 1540 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP: 59056-450	(84) 3215-1500
SPRF-RJ	200116	3	Rodovia Presidente Dutra (BR-116), Km 163, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.240-001	(21) 3503-9000
SPRF-PR	200118	2	BR 476 (Linha Verde), 10.150 (esquina com Av. das Torres), Prado Velho, Curitiba (PR), CEP: 81690-150	(41) 3535-1910
CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DO RJ	927255	20	Av. Bartolomeu de Gusmão, nº 850 - São Cristóvão - Rio de Janeiro/RJ, CEP 20941-160 (CSM - Almoarifado Geral do CBMERJ)	(21) 97218-6906
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA	927020	2	Rua Miguel Lupe Martins, 214, CEP 69306-715 – Bairro São Pedro – Boa Vista – RR	(95) 98412-2724
BRIGADA MILITAR DO ESTADO DO RS	926857	5	Rua Barão do Gravataí, nº 195, CEP 90050-330 - Porto Alegre/RS	(51) 3288-3105
FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA	927916	6	Rua Dr. Paulo Coelho Pereira, nº 538 – São Vicente, em Boa Vista – RR	(95) 98104-3404

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892, de 2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada no Sistema Eletrônico de Informações da PRF (SEI-PRF), que depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015, e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes. (se houver)

PAULO ROBERTO CUNHA FIGUEIREDO DE SOUSA
Coordenador-Geral de Administração
Polícia Rodoviária Federal

VINICIUS BORGES FERREIRA
Horus Comercial e Serviços EIRELI

PRF

Documento assinado eletronicamente por **vinicius borges ferreira, Usuário Externo**, em 28/12/2021, às 08:23, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

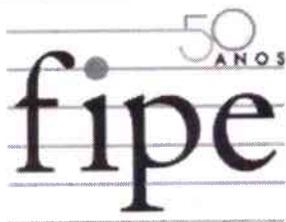
PRF

Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO CUNHA FIGUEIREDO DE SOUSA, Coordenador(a)-Geral de Administração**, em 28/12/2021, às 14:58, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **38224211** e o código CRC **167CE3DF**.

Imprimir



Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	agosto de 2022
Código Fipe:	021422-1
Marca:	Mercedes-Benz
Modelo:	Sprinter 416 VAN L. T.A. 16L 2.2 Diesel
Ano Modelo:	Zero KM a Diesel
Autenticação	qfrvnmtdfcb
Data da consulta	quinta-feira, 15 de agosto de 2023 14:08
Preço Médio	R\$ 329.206,00